



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO FD Nº 02/2026

Atualiza as normas para a elaboração e defesa do Trabalho de Curso da Graduação em Direito da Universidade Federal de Goiás.

O Conselho Diretor da Faculdade de Direito (FD) da Universidade Federal de Goiás (UFG), em reunião realizada no dia 12 de maio de 2026, conforme Processo SEI nº 23070.023787/2026-05, considerando o disposto na Resolução CES/CNE/MEC n. 05/2018; considerando a necessidade atualização da regulamentação do Trabalho de Curso (TC), contida na Resolução n. FD/UFG 001, de 08 de março de 2022 e, ainda, e no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da instituição **RESOLVE:**

Estabelecer normas para o Trabalho de Curso (TC), em conformidade com o disposto a seguir.

Art. 1º A presente resolução normatiza as atividades relacionadas ao processo de elaboração, orientação e defesa do Trabalho de Curso, requisito obrigatório para a obtenção do grau de Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Goiás.

Art. 2º O Trabalho de Curso consiste na elaboração e defesa pública de monografia ou artigo científico, como resultado da pesquisa científica individual em Direito.

§ 1º O TC pode resultar de atividade de extensão ou de pesquisa vinculada a núcleo institucionalizado da Faculdade de Direito ou da Universidade Federal de Goiás.

§ 2º Ao elaborar o TC, o discente deve demonstrar capacidade de desenvolver um tema jurídico relevante, em conformidade com a metodologia da pesquisa acadêmica.

Art. 3º O TC é componente curricular obrigatório, desenvolvido em dois semestres letivos, nas disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Direito.

§ 1º Em razão das atividades desenvolvidas na disciplina Trabalho de Curso I, poderá ser criada mais de uma turma nos turnos diurno e noturno.

§ 2º Serão oferecidas duas turmas da disciplina Trabalho de Curso II, uma em cada turno.

§ 3º Na distribuição da carga horária, terão preferência para assumir as disciplinas de Trabalho de Curso os professores que já tenham ministrado Metodologia do Trabalho Científico ou

Metodologia da Pesquisa em Direito e/ou estejam vinculados a programas de pós-graduação na Universidade Federal de Goiás.

Art. 4º Na disciplina Trabalho de Curso I, elabora-se o projeto de pesquisa e inicia-se a orientação do trabalho.

§ 1º O projeto deve conter tema, problema, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma, estrutura provável do trabalho e levantamento bibliográfico inicial.

§ 2º O discente deve apresentar à Coordenação de TC e ao professor da disciplina Trabalho de Curso I o Termo de Aceite de Orientação, conforme modelo constante do Anexo I.

§ 3º O prazo para apresentação do Termo de Aceite de Orientação será divulgado pela Coordenação de TC, considerando o calendário acadêmico da UFG.

§ 4º Encerrado o prazo mencionado no parágrafo anterior, a Coordenação de TC divulgará a listagem definitiva dos discentes em regime de orientação e seus respectivos orientadores.

Art. 5º Na disciplina Trabalho de Curso II, elabora-se a monografia ou o artigo científico, que será avaliado por uma banca examinadora.

§ 1º A definição pela elaboração de monografia ou de artigo científico deve ser feita pelo orientador, em conjunto com o orientando, considerando o problema e os objetivos da pesquisa.

§ 2º O artigo científico deve conter entre 15 e 25 páginas, desde o resumo até as referências bibliográficas.

§ 3º A monografia deve conter entre 40 e 80 páginas, desde o resumo até as referências bibliográficas.

§ 4º O trabalho conterà, obrigatoriamente, capa, Termo de Ciência e Autorização (TCCG), folha de rosto, ficha catalográfica, ata de aprovação, resumo na língua vernácula e em língua estrangeira, sumário, introdução, desenvolvimento, conclusão e referências.

Art. 6º O trabalho de curso deve atender às Normas Brasileiras 6023, 6028, 10520 e 14724, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e às resoluções da UFG que tratam dos Trabalho de Conclusão de Cursos de Graduação.

Art. 7º São atribuições do Coordenador de Trabalho de Curso:

I – organizar as atividades do TC;

- II – estabelecer orientações para a formatação dos trabalhos e cumprimento das obrigações previstas neste regulamento;
- III – estabelecer e divulgar o calendário das atividades de TC;
- IV – divulgar a lista definitiva dos discentes em regime de orientação e seus respectivos orientadores;
- V – organizar o recebimento dos documentos mencionados neste regulamento.

Art. 8º São atribuições do professor orientador:

- I – propor adequações ao projeto de pesquisa, caso entenda necessárias;
- II – atender seus orientandos, mediante encontros previamente fixados;
- III – acompanhar e avaliar o cumprimento das etapas do trabalho, segundo cronograma estabelecido;
- IV – aprovar a versão final do trabalho;
- V – presidir a banca examinadora de seus orientandos;
- VI – lavrar a ata de defesa do Trabalho de Curso.

§ 1º O orientador deve integrar o corpo docente da Faculdade de Direito da UFG.

§ 2º Mediante anuência do orientador, o discente poderá contar com o auxílio de coorientador, vinculado ou não à Faculdade de Direito, quando a especificidade temática do trabalho assim o exigir.

§ 3º O número máximo de orientandos por docente será: 12, se o regime de trabalho for de dedicação exclusiva; 08, de 40 horas; e 06, de 20 horas.

§ 4º O docente que ministra a disciplina Trabalho de Curso II deve orientar ao menos 5 discentes por turma que esteja sob sua responsabilidade.

Art. 9º São deveres do discente:

- I – cumprir as normas da ética em ciência e manter a cordialidade na relação com o orientador;
- II – redigir o trabalho em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- III – atender às instruções e aos prazos fixados pela Coordenação de TC e pelo professor orientador;
- IV – entregar à Coordenação de TC e aos professores das disciplinas Trabalho de Curso I e II a documentação exigida nesse Regulamento;
- V – apresentar ao orientador o projeto de pesquisa desenvolvido na disciplina Trabalho de Curso I;
- VI – comparecer aos encontros de orientação;
- VII – entregar o texto da pesquisa para correção pelo professor orientador e realizar as correções indicadas;
- VIII – apresentar a versão final do trabalho para os integrantes da banca examinadora com antecedência mínima de 7 dias, acompanhada do formulário constante do ANEXO III;
- IX – realizar a defesa pública do TC;
- X – caso a banca examinadora determine correções, realizá-las e submetê-las ao orientador;
- XI – promover o depósito da versão definitiva digital do trabalho, atendendo às normas para publicação no Repositório Institucional da UFG;
- XII – informar ao orientador, de forma transparente, a utilização de ferramentas de inteligência artificial generativa (IA) para a confecção do Trabalho de Conclusão de Curso, caso em que deverá preencher formulário próprio nos termos do art. 18 desta resolução.

Art. 10. O discente deve entregar à Coordenação de TC e ao professor das disciplinas Trabalho de Curso I e II os documentos em anexo, devidamente preenchidos e assinados, observando que:

- I – a entrega do Termo de Aceite de Orientação é feita na disciplina Trabalho de Curso I, no prazo divulgado em calendário semestral;
- II – o formulário para agendamento da sessão de defesa deve ser enviado com antecedência mínima de 10 dias da realização da banca;
- III – no prazo máximo de 10 dias após a sessão de defesa, deve haver a entrega da versão definitiva do trabalho, observadas as regras previstas no art. 15 dessa Resolução.

Parágrafo único. A Coordenação de TC divulgará os prazos limites para a prática dos atos acima, em conformidade com o calendário acadêmico da UFG.

Art. 11. A prática de plágio importa em reprovação nas disciplinas de Trabalho de Curso I ou II.

§ 1º Configura plágio a cópia literal ou paráfrase de texto ou ideias de outro autor, sem o cumprimento das normas técnicas de citação e referências.

§ 2º O plágio configura ilícito administrativo, sendo irrelevante a alegação de boa-fé.

§ 3º Constatada a prática de plágio, é desnecessário o agendamento da defesa pública. Caso sua ocorrência seja verificada apenas no ato de defesa, a reprovação será feita pela banca examinadora.

§ 4º Os trabalhos deverão obedecer às normas da UFG sobre Integridade na Pesquisa.

Art. 12. A defesa do TC será realizada presencialmente, no prédio da Faculdade de Direito da UFG, perante banca examinadora, em sessão pública.

§ 1º A realização da sessão deve observar as datas divulgado pela Coordenação de TC, não podendo ultrapassar o último dia de aula do calendário acadêmico da UFG.

§ 2º A data e o horário da realização da sessão devem ser comunicados à Coordenação de TC com antecedência mínima de 10 dias, propiciando a adequada divulgação.

§ 3º O agendamento da sessão será feito mediante preenchimento e entrega do respectivo formulário à Coordenação de Trabalho de Curso.

§ 4º A banca examinadora será composta pelo orientador e por um examinador.

§ 5º Se entender necessário, o orientador poderá requerer à Coordenação de Monografia que a banca seja composta por mais integrantes do que os previstos no parágrafo anterior.

§ 6º Caso o examinador não integre o corpo docente da UFG, deverá possuir titulação mínima de especialista e reconhecido saber na área do trabalho.

§ 7º Em casos excepcionais, a defesa poderá ser realizada por meio de videoconferência com a utilização de plataformas de tecnologia da informação e comunicação ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, com prévia solicitação ao coordenador de monografia e sua autorização.

§ 8º Consideram-se casos excepcionais para o fim do disposto no § 7º, as seguintes hipóteses:

I – membro convidado para a Banca Examinadora que, comprovadamente, resida em outro município que não seja integrante da Grande Goiânia ou em outro Estado da Federação e esteja impossibilitado de comparecer pessoalmente na data agendada;

II – interdição do prédio da Faculdade de Direito na data agendada;

III - ocorrência de situação que impeça o deslocamento do discente ao prédio da Faculdade de Direito, como: enchentes, desastres naturais e interrupção no funcionamento do transporte público;

IV - distúrbio relacionado à saúde comprovado exclusivamente por atestado e laudo médico emitido pelo profissional de saúde responsável pelo acompanhamento do discente, que seja incompatível com a frequência à banca.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, deve-se priorizar o adiamento para uma nova data dentro do calendário acadêmico que viabilize a defesa presencial.

Art. 13. A sessão de defesa será conduzida pelo professor orientador e obedecerá a seguinte sistemática:

I – o discente disporá de, no máximo, 20 minutos para a apresentação oral do trabalho;

II – o examinador disporá de, no máximo, 15 minutos para comentários e arguição, e o discente disporá de igual prazo para apresentar sua resposta;

III – a banca examinadora deliberará, reservadamente, sobre a nota do trabalho;

IV – o resultado será divulgado aos presentes à sessão e registrado em ata.

Art. 14. Ao atribuir nota ao TC, a banca examinadora observará os seguintes parâmetros:

I – nota 10, para trabalhos aprovados com louvor;

II – nota 9,0 a 9,9, para trabalhos aprovados sem necessidade de correção;

III – nota 6,0 a 8,9, para trabalhos aprovados com necessidade de correção;

IV – nota 0 a 5,9, para trabalhos reprovados.

§ 1º A atribuição da nota deve considerar o trabalho escrito, incluindo a formatação, a apresentação oral e a resposta à arguição.

§ 2º Os integrantes da banca examinadora atribuirão uma nota individual e a média delas será registrada pelo docente responsável pela disciplina Trabalho de Curso II.

Art. 15. Realizada a banca examinadora e sendo o trabalho aprovado, o discente deve entregar à Coordenação do TC e ao professor da disciplina Trabalho de Curso II a versão definitiva do trabalho e os formulários para depósito no Repositório Institucional, no prazo máximo de 10 dias.

§ 1º Se o trabalho for aprovado, com necessidade de correção, o aluno deve realizá-la e submetê-la ao orientador, antes de entregar a versão definitiva.

§ 2º Visando a publicação do trabalho no Repositório Institucional, a versão definitiva deve conter capa, Termo de Ciência e de Autorização (TCCG), folha de rosto, ficha catalográfica, ata de aprovação, resumo em português e em outra língua e as palavras-chave.

§ 3º A ficha catalográfica do trabalho é gerada por meio do sistema disponível na página da Biblioteca Central da UFG.

§ 4º Além da versão definitiva do trabalho, o discente deve apresentar o Formulário de Metadados, conforme ANEXO II.

§ 5º A nota da disciplina Trabalho de Curso II somente será lançada no SIGAA caso o discente proceda às entregas previstas nesse artigo em conformidade com o calendário divulgado pela Coordenação de TC.

Art. 16. Em caso de reprovação, o discente somente poderá apresentar o trabalho em semestre posterior, mediante matrícula na disciplina Trabalho de Curso II.

Parágrafo único. O discente reprovado, ao se matricular novamente na disciplina, deve apresentar à Coordenação de TC novo Termo de Aceite de Orientação, ainda que o professor anterior permaneça como orientador.

Art. 17. Na disciplina Trabalho de Curso II, o prazo máximo para substituição de orientador é de dois meses antes do encerramento do semestre.

§ 1º No caso de substituição consensual, esta deverá ser formalizada mediante a entrega à Coordenação de TC de novo termo de aceite, assinado pelo discente, pelo orientador inicial e pelo novo orientador.

§ 2º No caso de substituição não consensual, decorrente do descumprimento das obrigações previstas nos artigos 8º e 9º, o discente ou o professor interessado no rompimento do vínculo deverá apresentar a demanda à Coordenação de TC, justificando o pedido.

Art. 18. É permitido, mas não estimulado, o uso de Inteligência Artificial Generativa (IA) na confecção dos Trabalhos de Conclusão de Curso, que deve levar em consideração os seguintes parâmetros:

I - IA não é autora e portanto não pode ser listada como fonte, autora ou coautora de trabalho científico;

II – o discente é o único responsável pela integridade, fidedignidade, acurácia e originalidade do trabalho;

III - o discente tem a obrigação de revisar e validar qualquer conteúdo gerado pela IA para evitar "alucinações" (fatos falsos) ou vieses que o Trabalho de Conclusão de Curso possa conter;

IV – pelo dever de transparência referido no inc. XII do art. 9º, o discente deve detalhar o uso da Inteligência Artificial generativa na confecção de seu trabalho, com a descrição de quais ferramentas foram utilizadas, em quais etapas (ex: revisão linguística, estrutura, tradução) e, inclusive, os prompts (comandos) aplicados para confecção do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme formulário constante do ANEXO III.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Trabalho de Curso.

Parágrafo único. Os anexos desta Resolução poderão ser atualizados/aperfeiçoados por portaria do Coordenador de Monografia.

Art. 20. A presente resolução entra em vigor em 14 de maio de 2026 e revoga a a Resolução n. 001, de 08 de março de 2022.

Goiânia, 14 de maio de 2026

Prof. José Querino Tavares Neto
Diretor da Faculdade de Direito da UFG

ANEXO I TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, Professor(a) (**nome do Professor**), me comprometo a orientar o(a) discente (**nome do discente**), matrícula n. (**número de matrícula do discente**), e-mail institucional (**e-mail do discente na ufg**), na elaboração e defesa do Trabalho de Curso.

Goiânia, 19 de setembro de 2024.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)*

* Não é necessária assinatura do discente ou do coorientador.

ANEXO II



Unidade acadêmica:	FACULDADE DE DIREITO
Nome do curso:	DIREITO
Título do trabalho:	
Título em outro idioma:	
Data defesa:	dd/mm/aaaa

Nome completo do autor:	
Citação (ABNT):	<p>SOBRENOME, Nome. Título. Ano de publicação. Quantidade de folhas. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Nome da unidade acadêmica, Universidade, local, Ano de defesa.</p> <p>Exemplo:</p> <p>SILVA, João Alves da. Regime jurídico de áreas protegidas. 2021. 51f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Faculdade de Direito, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2022.</p>
E-mail:	

Orientador(a):	
E-mail:	

Nomes completos dos membros da banca:	
1)	
2)	

Palavras-chave:	
Palavras-chave (outro idioma):	
Área de conhecimento:	
Resumo:	

Abstract:

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE O USO OU NÃO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

“Eu, (**nome completo do discente**), (**número de matrícula do discente**), responsável pela confecção do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado (**título da trabalho**), declaro que as informações prestadas refletem de forma verdadeira e completa o uso ou não uso de ferramentas de Inteligência Artificial nesta produção:

NÃO HOUVE USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL Declaro que não utilizei, em nenhuma etapa do desenvolvimento do presente trabalho, ferramentas de Inteligência Artificial generativa. Assumo integral responsabilidade pelo conteúdo, conforme os princípios de integridade acadêmica e a legislação vigente. (Se marcar esta opção, não é necessário preencher os campos abaixo.)

HOUVE USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (Preencher os campos obrigatórios abaixo.)

1. Ferramenta(s) e versão(ões) predominante(s): _____

2. Período de uso: _____

3. Finalidade(s) (marcar todas que se aplicam):

Exploração inicial de ideias Busca/triagem de literatura Leitura assistida/Resumos (com conferência humana) Revisão linguística/Referências Transcrição (com anonimização): conversão literal, mediante autorização, de áudios ou vídeos em texto de entrevistas, aulas, reuniões ou palestras, com obrigatória revisão humana, anonimização e respeito aos direitos autorais, vedada a identificação de voz ou outros dados biométricos. Tradução técnica (com revisão humana)

4. Descrição sintética do uso / prompts-tipo: (**transcrever prompts elaborados pelo discente na confecção de seu trabalho**)

Declarações éticas (obrigatórias caso tenha havido uso de IA):

Todas as opções abaixo devem ser obrigatoriamente assinaladas para que o trabalho possa ser submetido à defesa/apresentação.

Não houve geração de conteúdo original, ideias, interpretações ou análises pela IA;

Não enviei dados inéditos ou sensíveis à serviços que utilizam conteúdos para treinamento de modelos, exceto em plataformas institucionais ou com garantias contratuais de confidencialidade e não retenção, assegurando conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas de proteção de dados;

Respeitei direitos autorais, licenças, confidencialidade e políticas editoriais;

**Não é necessário declarar o uso de ferramentas básicas, como corretores ortográficos, gramaticais ou verificadores de referências. Se nenhum recurso de IA generativa foi utilizado, nenhuma declaração precisa ser incluída.*



Documento assinado eletronicamente por **Jose Querino Tavares Neto, Diretor**, em 14/05/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6197642** e o código CRC **7C7E4104**.